



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XVIII – Nº 728 - Carnaubais-RN, sexta-feira, 25 de maio de 2018

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001****

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018 Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

Portaria nº 049/2018-GP

Dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do município de Carnaubais/RN e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Carnaubais/RN no uso de suas atribuições legais, conforme conferida pela Lei Organiza Municipal

RESOLVE:

Art. I- Nomear os membros que compõem o Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Carnaubais/RN para o biênio 2018-2020.

Art. II- Os membros que compõem o referido colegiado são conforme segue:

I REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Antônio Damasceno Neto – Membro Titular
Aloisa Marques Pereira - Membro Suplente
Filipe Araújo de Moura – Membro Titular
Aldeci Fernandes da Cunha – Membro Suplente

II REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

José Maria Fernandes da Costa - Membro Titular

Romana Batista Dantas - Membro Suplente

Antônio Carlos da Silva Dantas - Membro Titular

Eliana Bezerra Evangelista - Membro Suplente

III REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Obédia Oliveira da Silva - Membro Titular

Josélia Coringa Beserra de Moraes - Membro Suplente

IV REPRESENTANTES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:

Dulcilene Martins de Souza Victor - Membro Titular

Jucinely Pereira Mendonça Campiello - Membro Suplente

V REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

REPRESENTANTES DOS PAIS:

Maria Zuleide Souza de Oliveira - Membro Titular

Francisca Denise Moraes - Membro Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

Maria de Lourdes Pinheiro da Silva - Membro Titular
Rudiélio Sousa Tavares - Membro Suplente

VI REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA:

Alex Sandro Fernandes da Silva - Membro Titular
Ana Karla Filadelfo de Lucena - Membro Suplente

VI REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Maria das Graças Domingos - Membro Titular
Rosineide Pereira da Cunha – Membro Suplente

Parágrafo único: O mandato do colegiado é um período de dois anos, com direito a recondução.

Art. III- O CME tem as seguintes funções:

I Consultiva – Responder a consultas sobre alvará, credenciamento e leis educacionais e suas aplicações, submetidas a ele por entidades da sociedade pública ou civil (Secretaria Municipal da Educação, escolas, universidades, sindicatos, câmara municipal, Ministério Público), cidadão ou grupo de cidadãos.

II Propositiva – sugerir políticas de educação, sistemas de avaliação institucional, medidas para melhoria de fluxo e de rendimento escolar e propor cursos de capacitação para professores.

III Mobilizadora – estimular a sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais; informá-la sobre as questões educacionais do município; tornar-se um espaço de reunião de esforços do executivo e da comunidade para melhoria da educação.

IV Deliberativa – essa atribuição deverá ser definida na lei que cria o conselho, que pode, por exemplo, aprovar regimentos e estatutos; autorizar cursos, séries ou ciclos; e deliberar sobre os currículos propostos pela secretaria.

V Normativa – só é exercida quando existe o sistema de ensino próprio. Ele pode assim, elaborar normas complementares às nacionais em relação às diretrizes para regimento escolar, determinar critérios para acolhimento de alunos sem escolaridade e interpretar a legislação e as normas educacionais.

VI Fiscalizadora – promover sindicâncias, solicitar esclarecimento dos responsáveis ao

constatar irregularidades e denunciá-las aos órgãos competentes. (Secretaria Municipal de Educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara dos Vereadores).

Art. IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Carnaubais/RN, 24 de maio de 2018.

Thiago Meira Mangueira
Prefeito Municipal

EDITAL 008/2018 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS SELCIONADOS PARA O PROGRAMA MAIS NOVO EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do município de CARNAUBAIS/RN convoca os candidatos voluntários selecionados para o Programa Mais Novo Educação.

Art. I- Os candidatos voluntários convocados para o Programa Mais Novo Educação são conforme segue:

I MATEMÁTICA:

NOME
GEORGIA DA SILVA CAVALCANTE

Art. II- Os candidatos convocados deverão comparecer na ESCOLA MUNICIPAL ABEL ALBERTO D FONSECA no período de 24 a 25 de maio de 2018 as 8 horas.

Art. III- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carnaubais/RN 24 de maio de 2018.

Antonio Damasceno Neto
Secretário Municipal de Educação

